



O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

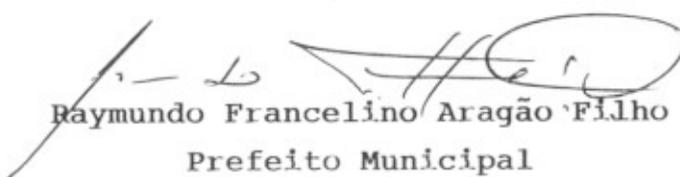
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais constantes dos ANEXOS I e II desta Lei.

Artigo 2º - Ficam estabelecidos os seguintes critérios para aumento salarial dos servidores públicos municipais, para o mês de outubro/93, o índice será de 84,99% (oitenta e quatro, virgula noventa e nove por cento), sobre os salários percebidos de Cr\$ 6.500,00 até Cr\$ 6.787,00 e acima de Cr\$ 6.787,00 terá aumento de 50% (cinquenta por cento), à exceção dos professores que será concedido aumento de 84,99 (oitenta e quatro, virgula noventa e nove por cento) em todos os níveis.

Artigo 3º - São enquadrados nas disposições do artigo anterior, todos os servidores efetivos, inativos, pensionistas, comissionados, em regime contratual pela CLT e todos quanto prestam serviços por contrato temporário.

Artigo 4º - Para acorrer às despesas com a efetivação desta Lei, serão usadas as dotações orçamentárias deste exercício.

Gabinete do Prefeito em, 29 de outubro de 1993.


Raymundo Francelino Aragão Filho
Prefeito Municipal



ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 994/93

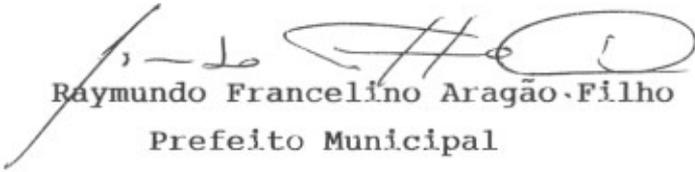
FUNÇÃO	NIVEL	VENCIMENTOS
- Auxiliar de Serviços Gerais	I	12.024,00
	II	12.520,00
	III	12.533,00
	IV	12.546,00
	V	12.555,00
- Vigia	I	12.024,00
	II	12.546,00
- Artífice	I	12.024,00
	II	15.063,00
	III	20.085,00
- Fiscal	I	12.024,00
	II	13.053,00
	III	16.066,00
	IV	18.075,00
- Motorista	I	13.389,00
	II	15.063,00
- Assistente Administrativo	I	12.024,00
	II	13.053,00
	III	15.063,00
	IV	17.071,00
	V	20.085,00
- Recepcionista	I	12.024,00
- Professor	I	12.024,00
	II	13.623,00
	III	14.860,00
	IV	16.098,00
	V	19.069,00
- Laboratorista	I	12.024,00
- Assessor de Comunicação	I	13.389,00
- Assistente Social	I	20.085,00
- Veterinário	I	35.148,00



ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 994/93

FUNÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTOS
- Secretário	CC-1	39.219,00
- Chefe de Gabinete do Prefeito	CC-1	39.219,00
- Procurador Geral do Município	CC-1	39.219,00
- Diretor de Departamento	CC-2	35.866,00
- Administrador Distrital	CC-2	35.866,00
- Assessor Jurídico	CC-2	35.866,00
- Tesoureiro	CC-2	35.866,00
- Diretor de Escola 1º Grau Completo	CC-3	23.910,00
- Diretor Escola 1º Grau c/+ 5 turnos	CC-4	19.924,00
- Diretor Escola 1º Grau c/até 5 turnos	CC-5	15.939,00

Gabinete do prefeito em, 29 de outubro de 1993.

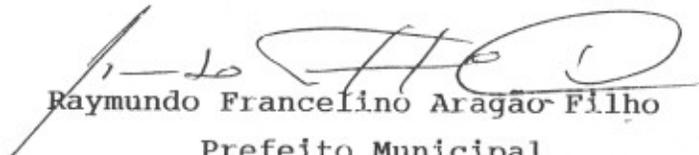

Raymundo Francelino Aragão Filho

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 994/93

FUNÇÃO	NIVEL	VENCIMENTOS
- Dentista	I	35.148,00
- Médico	I	35.148,00
- Enfermeiro	I	35.148,00
- Assessor Administrativo	I	20.085,00
- Assessor Técnico	I	35.148,00

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 1993.



Raymundo Francelino Aragão Filho

Prefeito Municipal